



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONTRATO Nº78 /18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/18 E CONVITE Nº 03/18

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, n. 272, Centro, CEP 35.695-000, em Igaratinga/MG, Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, RENATO DE FARIA GUIMARÃES, inscrito no CPF/MF sob nº 038.587.786-21 e no RG sob nº MG-10.411.316 SSPMG, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa Nunes Marinho Empreendimentos Ltda inscrita no CNPJ sob n.º 27.474.049/0001-32, com endereço profissional na Rua Cruzeiro nº29, sala 204, CEP 35.660-970, situado em Pará de Minas, através de sua administradora – sócia Juliana Maciel Marinho, brasileira, solteira, engenheira daqui por diante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS E PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENTE DE CONTRATO DAS OBRAS VENCEDORAS DE LICITAÇÕES, TAIS COMO ANÁLISE DE PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ANÁLISE DE COMPATIBILIZAÇÃO DE PLANILHAS/PROJETOS, CONTROLE DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, SENDO O MESMO RESPONSÁVEL POR MEDIÇÕES MENSIS JUNTAMENTE COM JUSTIFICATIVAS. SERÁ TAMBÉM DE RESPONSABILIDADE DO MESMO A ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS ENVIADOS Á PREFEITURA, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS/PARECERES PERTINENTES A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEOBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1.- A **CONTRATANTE** fornecerá, a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao bom e fiel cumprimento do que for ajustado, fornecendo toda a documentação e informações necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1.- O prazo de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e vence em 12 meses podendo ser prorrogado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, pelas partes, na forma da lei.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1134 – Ramal 25
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



PREFEITURA DE
IGARATINGA

TRANSFORMANDO O DESENVOLVIMENTO EM OPORTUNIDADE



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1.- A **CONTRATANTE** se compromete a remunerar ao **CONTRATADO** nas seguintes condições:

4.2.- Valor mensal de R\$ 4.300,00, a ser pago até o quinto dia do Mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviços pelo Contratado e atestada à prestação dos serviços, pela Secretaria de Administração do Município, referente a duas visitas semanais de no mínimo 16 (dezesseis) horas semanais.

4.3 – O Contrato terá o Valor Total de R\$ 51.600,00.

4.4.- Os tributos incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada serão descontadas na fonte e recolhidos na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

5.1.- A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, alterar as condições ajustadas e rescindir o presente contrato, nos limites exigidos pelo interesse público, sem qualquer indenização, respeitadas as parcelas ajustadas e vencidas, nos termos deste contrato.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa ao contratado as seguintes sanções:

a – advertência;

b - multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;

c – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base que foi feito dito anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA

6.1.- A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento fiscalizar a execução do ajustado e aplicar a **CONTRATADA** as penalidades previstas na Lei de Contratação Administrativa pela a inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O presente Contrato poderá ser reajustado após 12 meses de serviços prestados, pelo IGP-M acumulado.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA OITAVA

8.1.- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para fazer face as despesas decorrentes da execução do presente contrato, a Prefeitura Municipal valer-se-á da seguinte dotação orçamentária: 06.01.04.122.0043.2.052.3.3.90.39.00 - 188.

CLÁUSULA NONA

9.1 Fica vedado a subcontratação ou cessão total do presente, mesmo que mantido o profissional responsável técnico pelos serviços de consultoria administrativa contratados mencionados na proposta financeira do contratado, na forma do art. 72 da Lei Nacional nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ESPECIALMENTE ao convite nº03/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 O Gestora do contrato será a Secretário Municipal de Infra – Estrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos o senhor Antônio Ramon de Almeida e o fiscal o Senhor Jose Alves de Oliveira.

11.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

11.2.1 Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

11.2.2 o prazo de vigência e execução;

11.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

11.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

11.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

11.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

11.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA CONTRATANTE.

11.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

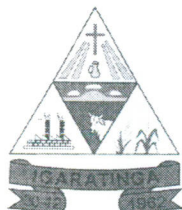
11.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3.3 Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Este contrato só se tornará eficaz depois de publicado ou afixado na Prefeitura Municipal, cujo encargo é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

E, por estarem assim justos e contratados, celebram o presente em 03 (três) vias para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Pará de Minas para dirimir as questões advindas do presente.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Igaratinga, 16 de Maio de 2018.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NUNES MARINHO EMPREENDIMENTOS LTDA
Juliana Maciel Marinho
CONTRATADA


Antônio Ramon de Almeida
Gestora do Contrato


José Alves de Oliveira
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:


1 

Regina Silva Rodrigues
Mat. 1144-5

2 

Celma Alice de Almeida Faria
Matricula: 0372-7

De acordo


Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

OAB/MG 142.348